

**PORTARIA NORMATIVA Nº 8, de 23 de fevereiro de 2021.****Revoga a Portaria Normativa Nº 4, de 16 de dezembro de 2020.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ainda,

Considerando que compete ao Presidente do CAU/PR, forte o disposto no art. 158, incisos I e XLV e art. 159, do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que cabe ao Plenário do CAU/PR apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/PR, conforme inc. XII, do art. 35, do Regimento Interno do CAU/PR;

Considerando que a aprovação da Portaria nº 4, de 16 de dezembro de 2020, tramitou sem observância do Regimento Interno bem como não foi objeto de análise das comissões permanentes competentes,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria Normativa nº 4/2020, que versava sobre a regulamentação de pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/PR.

Curitiba-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0